



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.701, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Permissão de uso de bem imóvel municipal, à AAR- Associação Assisense de Rodeios e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica permitido o uso, a título precário, à AAR - Associação Assisense de Rodeios, inscrita no CNPJ sob o nº 04.963.064/0001-49, de imóvel de propriedade do Município de Assis, compreendendo a área de 102.395,43 m² com benfeitorias, delimitada no desenho nº 6.682, que fica fazendo parte deste Decreto, situada no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", na Rodovia Raposo Tavares Km 446 – Assis – SP.
- Art. 2º** - O imóvel assim permitido o uso destina-se para à realização de competições de montarias em touros e provas equestres.
- Art. 3º** - Fica vedada à Associação a cessão a terceiros do bem público descrito no artigo 1º a qualquer título, ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.
- Art. 4º** - A presente permissão será outorgada por tempo indeterminado e a título precário em caráter gratuito e intransferível.
- Art. 5º** - O Município poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
- § 1º** No caso de revogação desta permissão a Associação deverá restituir o bem público nas mesmas condições em que o recebeu, e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
- § 2º** A revogação desta permissão não importa em direito da Associação à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem, nem responsabilidade de qualquer ônus para o Município.
- Art. 6º** - A presente permissão de uso será formalizada mediante o respectivo termo, na forma da Minuta que faz parte integrante deste Decreto.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.701, 09 de março de 2022.

Art. 7º - Fica revogado, em todo o seu teor, o Decreto nº 8.358, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de março de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

IVAN DÉCIO SERRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Publicado no Departamento de Administração, em 09 de março de 2022.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° ___/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e à **AAR - ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE RODEIOS**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 - SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, à **AAR - ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE RODEIOS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 04.963.064/0001-49, com sede à Rua Hermes Rodrigues da Fonseca, nº 245, Bairro Boa Vista, nesta cidade aqui representada pelo seu Presidente, o **SR. ANDERSON RICARDO PAITL AIZZO**, brasileiro, portador do RG nº 32.643.900-6 - SSP/SP e do CPF nº 300.304.318-83, residente nesta cidade de Assis/SP, adiante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si, nos termos do artigo 100 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e do Decreto Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2022, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente **TERMO** é a permissão de uso, a título precário, à **PERMISSIONÁRIA**, de imóvel de propriedade do **PERMITENTE**, compreendendo a área delimitada no desenho nº 6.683, com uma área de 21.104.44 m² com benfeitorias, que fica fazendo parte deste Termo, situada no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", na Rodovia Raposo Tavares Km 446 – Assis – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel assim permitido o uso destina-se para a prática esportiva de competições de montarias em touros e provas equestres pela **PERMISSIONÁRIA**.

§ 1º - A conjugação de esforços, prevista neste Termo, tem por finalidade dar fiel cumprimento à competência do Município na promoção e incentivo ao turismo, o estímulo à produção agropecuária, e às atividades voltadas ao lazer, turismo e cultura, como fonte de desenvolvimento social e econômico, ao mesmo tempo divulgar o município em nível nacional.

§ 2º - O **PERMITENTE** terá prioridade no uso da área para realização de atividades promovidas por órgãos municipais, desde que a solicitação seja efetuada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por ocasião da presente permissão de uso, a título precário, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável por eventuais bens móveis existentes naquele local, bem como pela observância das normas regulamentares internas emanadas pela administração do Parque de Exposições.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter e conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a tomar todas as providências quanto à segurança do local, dos participantes e do público em geral,



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo de Permissão de Uso à AAR - Associação Assisense de Rodeios.

para a realização das competições.

CLÁUSULA SEXTA– Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer dano ou incidente que ocorrer durante a realização das atividades previstas na cláusula segunda, envolvendo os participantes e o público em geral, eximindo o **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A PERMISSIONÁRIA se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes à atividade que será desenvolvida no local e encargos fiscais, inclusive ECAD e o AVCB do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA OITAVA – A PERMISSIONÁRIA poderá realizar no imóvel, com prévia anuência do **PERMITENTE**, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA NONA – O presente Termo poderá:

- I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II- ser revogado pelo Permitente por infração legal das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em _____ de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Permitente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

AAR - ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE RODEIOS
Permissionária

ANDERSON RICARDO PAITL AIZO
Presidente

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG:

Nome: *Adriano Henrique Barbosa*
RG: *40.746.227.2*